



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –
FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.
e-mail: camara@pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 022/2025

EMENTA: INDICAR AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO PLANTIO DE MORANGO NO MUNICÍPIO DE PINHALÃO – PR, VISANDO À DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

Ao Exmo. Sr. Luiz Eduardo do Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Pinhalão, por intermédio de seu vereador EDNEY LUIZ VILAS BOAS, vem, com fundamento no artigo 76, inciso III, da Resolução nº 05/2024, INDICAR ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que determine ao setor competente da Prefeitura a adoção das medidas necessárias para implantação de programa de incentivo ao cultivo de morangos, conforme segue.

JUSTIFICATIVA:

O município de Pinhalão, nos últimos anos, vivenciou um crescimento expressivo na agricultura de estufa, com predominância do cultivo de hortaliças e legumes. Embora esta seja uma importante matriz produtiva para a economia local, nota-se que o mercado está se aproximando de um nível de saturação, restringindo as possibilidades de expansão econômica e de aumento da renda familiar agrícola.





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –
FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.
e-mail: camara@pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

Nesse contexto, torna-se imperiosa a diversificação produtiva, estratégia recomendada por órgãos como a EMATER, SEAB e MAPA, para promover segurança financeira ao produtor rural e desenvolvimento econômico sustentável ao município. O cultivo do morango se apresenta como alternativa altamente viável, por ser uma fruta de elevada demanda de mercado, ótimo valor agregado, facilidade de escoamento e possibilidade de inserção em nichos de consumo diferenciados, inclusive voltados à gastronomia, agroindústria e exportação.

Além disso:

- Resgata a tradição local, pois o cultivo do morango já fez parte da história agrícola de Pinhalão, sendo lembrado por sua qualidade e geração de renda;
- Garante assistência técnica qualificada, proporcionando maior produtividade, redução de perdas e qualidade superior do produto final;
- Gera empregos diretos e indiretos, movimentando o comércio local de insumos, embalagens, logística, agroindústria, feiras e mercados regionais;
- Fomenta políticas públicas de segurança alimentar, desenvolvimento rural e geração de renda, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente no tocante à erradicação da pobreza, trabalho decente e crescimento econômico (ODS 1 e 8).

O projeto proposto prevê:





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUSOS PEREIRA DOS SANTOS, 122 –
FONE/FAX: (0xx43)-3569 1706.
e-mail: camara@pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP:84.925-000 - PARANÁ

-
- Aquisição centralizada de mudas importadas, garantindo alto padrão genético, sanidade e produtividade;
 - Parceria entre Prefeitura, cooperativas e fornecedores, para viabilizar o preparo do solo, acompanhamento técnico especializado e garantia de compra de ao menos 50% da produção, assegurando segurança ao produtor;
 - Possibilidade de livre comercialização dos outros 50% da produção, aumentando a margem de lucro do agricultor e incentivando sua independência financeira;
 - Estimativa de faturamento de R\$ 150.000,00 por produtor, com produção média de 1,5 kg por muda, além da criação de 70 empregos diretos e 210 indiretos, dinamizando a economia municipal.

Diante do exposto, observa-se que o incentivo ao cultivo de morango representa uma política pública transformadora, geradora de empregos, renda, dignidade ao produtor rural e fortalecimento econômico sustentável do município de Pinhalão.

Por estas razões, apresentamos esta indicação legislativa, solicitando atenção especial do Poder Executivo Municipal para análise de viabilidade, elaboração de projeto e implementação.

Pinhalão – PR, 7 de julho de 2025.

EDNEY LUIS VILAS BOAS
VEREADOR



Página de assinaturas



Edney boas
068.277.109-04
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 07 jul 2025
10:18:28 |  | Celso Antonio dos Santos criou este documento. (Email: assessor@pinhalao.pr.leg.br) |
| 07 jul 2025
10:18:41 |  | Edney Luiz Vilas boas (Celular: +5543984756609, CPF: 068.277.109-04) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Japira - Paraná - Brazil |
| 07 jul 2025
10:18:45 |  | Edney Luiz Vilas boas (Celular: +5543984756609, CPF: 068.277.109-04) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.3 localizado em Japira - Paraná - Brazil |

